

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 186/2002**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, RUY ELOY, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-4443/2002 em que é requerente o Juiz aposentado Severino Marcondes Meira, RESOLVEU, por unanimidade de votos, dar provimento ao Recurso Administrativo para deferir o pleito, determinando que sejam incluídos nos proventos do requerente a vantagem prevista no inciso II do art. 192 da redação original da Lei nº 8.112/90, com efeitos a partir da inatividade, com remessa de cópia da presente decisão ao Tribunal de Contas da União.

Obs.: Deferida juntada de voto ao Juiz Presidente. Suspeição dos Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Afrânio Neves de Melo. Convocados os Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Edvaldo de Andrade, ambos nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO